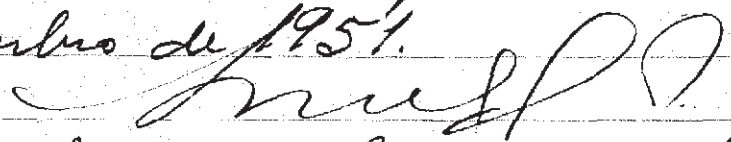


Art 3º Para ocorrer as despesas resultantes da execução do artigo 1º fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil, noventa e cinco cruzeiros).

§ unico - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da arrecadação constante do artigo anterior.

Artº 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade em 18 de Dezembro de 1951.

 Prefeito Municipal
por Bueno de Camargo - Secretário Contador
Registrado e publicado na mesma data supra
na Secretaria Municipal de acordo com o original.
Bueno de Camargo

Lei nº 152 de 18 de Dezembro de 1951
Que dispõe sobre crédito suplementar de Cr\$ 17.900,00

Aurelio de Azevedo Ribeiro, Prefeito Municipal de Cidade, usando das atribuições conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 17.900,00 (dezenove mil e novecentos cruzeiros) suplementar às seguintes verbas do orçamento:

131/8-09-4- Despesas Diversas II - Cr\$ 300,00.
239/8-89-1- Pessoal Variável Cr\$ 500,00.

271/8-88-4-Despesas Diversas Crp 1800,00
311/8-81-1-Pessoal Variavel I Crp 2000,00
311/8-81-1-Pessoal Variavel II Crp 1800,00
311/8-81-1-Pessoal Variavel III - Crp 300,00
312/8-81-1-Pessoal Variavel Crp 5000,00
431/8-33-0-Pessoal Fixo Crp 1200,00
721/8-91-4-Despesas Diversas Crp 4900,00
931/8-99-4-Despesas Diversas Crp 400,00

Artº 2º Fica anulada no orçamento vigente, parte do verba 321/8-82-2-Material Permanente, na importancia de Crp 17900,00 (dezesete mil e novecentos cruzzeiros).

Artº 3º O valor do credito aberto pelo artigo 1º da presente Lei, sero coberto com os recursos provenientes da anulação constante do artigo anterior.

Artº 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogados as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Cidade em 18 de Dezembro de 1957.

João Bueno de Carvalho - Prefeito Municipal
Registrada e publicada no Secretario Municipal na mesma data supra.
João Bueno de Carvalho

Lei nº 153 de 19 de Dezembro de 1957

Que regulamenta a taxa de conservacao de estradas municipais

Anulao de Atila Ribeiro, Prefeito Municipal de Cidade, usando de suas atribuicoes